



## PORTARIA Nº 10, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Disciplina, no âmbito do IFPR, o formato do evento Workshop de Tecnologias Agroindustriais do Instituto Federal do Paraná – IFAgroTECH

**O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria do Gabinete do Reitor nº 893, de 18/07/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 19/07/2016, seção 2, página 22, observando a legislação que trata da criação dos Institutos Federais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Disciplinar, no âmbito do IFPR, o formato do evento Workshop de Tecnologias Agroindustriais do Instituto Federal do Paraná – IFAgroTECH, considerando a necessidade de formalizar as atividades deste acontecimento em função da solicitação de Registro da Marca IFAgroTECH junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.

Art. 2º O IFAgroTECH constitui-se em um Workshop que objetiva conhecer as demandas locais em termos de tecnologia e/ou inovação voltada à agroindústria ou à agricultura familiar por meio da caracterização dos gargalos, principalmente tecnológicos, da população alvo, com o escopo de idealizar e desenvolver projetos para que os pesquisadores do IFPR – servidores e discentes – idealizem e testem soluções para esses problemas previamente identificados por meio da inserção de estudantes, com interesse resolutivo, para contribuir com a comunidade local.

Art. 3º Os IFAgroTECH serão realizados nos *campi* interessados do IFPR com a anuência e apoio tecnológico da Agência de Inovação do IFPR – AGIF.

Art. 4º Entende-se por agroindústria o ambiente físico provido de atividades relacionadas à transformação de matérias primas agropecuárias provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura. Este processo de transformação busca aumentar a disponibilidade da matéria prima por meio do prolongamento de seu prazo de validade, da redução de sua sazonalidade, bem como a agregação de valor ao que se produz. No tocante à agricultura familiar, o conceito, advindo de legislação federal, é a atividade onde a gestão da propriedade é compartilhada pela família e a atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda.

Art. 5º Para que a realização do IFAgroTECH seja efetiva, o workshop será realizado em uma única etapa local com atividades que serão estendidas ao longo de dois dias corridos, nas dependências do *campus* interessado, sendo necessária a realização, no mínimo, das seguintes ações:

- I - identificação de agroindústrias que tenham gargalos em seus processos produtivos que podem ser eliminados ou minimizados com a introdução de tecnologias inovadoras.
- II - contato com os responsáveis pelas agroindústrias ou os agricultores familiares para o devido mapeamento do processo e respectivos gargalos.
- III - com a anuência do interessado, deverá ser preparada uma apresentação, cujo modelo será disponibilizado pela AGIF, para que sejam levados ao pesquisadores os problemas que serão foco de inovações tecnológicas.
- IV - realização de sessão para a apresentação dos empreendimentos e respectivos gargalos, sendo desejável a participação do interessado, com a previsão de intervenção da assistência para esclarecimentos de dúvidas ou curiosidades.
- V - a assistência do evento deverá ser composta, em sua maioria, por integrantes da comunidade interna do *campus* interessado.
- VI - após as considerações dos pesquisadores, o responsável pelo evento deve apresentar uma previsão de retorno ao interessado.

Art. 6º Deverá ser previsto, no mínimo, um tempo específico durante o workshop para a apresentação de temas de interesse do *campus*, com vista à capacitação dos participantes, com o intuito de fomentar a inovação tecnológica e o empreendedorismo no IFPR.

Art. 7º A programação do IFAgroTECH deverá contemplar um tempo/espço para que os participantes externos ao IFPR possam expor seus produtos ou serviços durante evento.

Art. 8º Poderá ser prevista, durante o evento, uma visita técnica com o objetivo de conhecer as especificidades de um dos locais onde se situam a agroindústria ou a atividade da agricultora familiar.

Art. 9º Poderá ainda ser previsto um tempo para que a organização do evento insira na programação uma apresentação de interesse do *campus*.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ESTEVAM, Pro-Reitor**, em 12/03/2019, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0222813** e o código CRC **56228376**.

Referência: Processo nº 23411.003918/2019-92

SEI nº 0222813

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROEPP/REITORIA-PROEPP  
Av. Victor Ferreira do Amaral, 306, 3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil